

Ata 17ª Reunião Ordinária da XXV Legislatura do ano de 2025, realizada no dia 07 do mês de Outubro do ano de 2025, no Plenário de sua sede localizada na Praça São Sebastião n.45, nesta cidade, onde reuniram-se sob a presidência do Sr. Fernando de Albuquerque França e os demais vereadores Adriano Leonel de Andrade, Carlos Alves de Camargos, João Wilson de Camargos, José Eugênio Alves, Leonardo Pompeu Madeira, Márcia Resende de Araújo, Marcos Paulo Ferreira de Souza, Renê Luiz César Ferreira, Rithelle Natanael Silva, Roberto Carlos de Oliveira, Silvério de Paula, Waldemário de Souza França Filho. Cumprimentando todos os presentes, o Sr. Presidente Declara: "Havendo quórum regimental em nome de Deus declaro aberta 17ª Reunião Ordinária do ano de 2025." Prosseguindo, a LEITURA DA ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025, OCORRIDA EM 25 DE SETEMBRO DE 2025. O vereador Marcos Paulo solicitou a dispensa da leitura da ata. A leitura da ata foi dispensada por 12 (doze) votos. Execução do Hino Nacional e de São Gotardo de acordo com a Resolução n. 278/2018. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS: Projeto de Lei nº 96 de 18 de Setembro de 2025 que Institui o mês de "Fevereiro Roxo" no calendário oficial do Município de São Gotardo, dedicado a conscientização sobre a Fibromialgia, Oliveira", dá Mônica de e outras denominada "Lei providências. Projeto de Lei Complementar nº 97 de 24 de Setembro de 2025 que Altera a redação do Artigo 1º da Lei Complementar 252 de 22 de Setembro de 2025, e dá outras providências. Projeto de Lei Complementar nº 98 de 02 de

Q.

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Outubro de 2025 "Lei Valdeir Cesar" Institui o Dia Mundial da Pessoa com Deficiência no Município de São Gotardo e dá outras providências. Presidência: Encaminho os Projetos apresentados às Comissões Permanentes para análise e emissão de parecer. APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO: 08/2025 Sejam prestadas Requerimento \mathbf{n}^{o} que informações e disponibilizadas as cópias documentais e informações pormenorizadas e documentadas acerca da situação fática, administrativa, legal e urbanística Loteamento da Cooperativa Habitacional de São Gotardo-COOHASAG. Presidente: Encaminho O Requerimento apresentado às Comissões Permanentes para análise e LEITURA DE PEDIDOS DE emissão de parecer. PROVIDÊNCIAS: 153/2025 de autoria da Ver. Márcia Resende. Que o órgão competente do Poder Executivo Municipal estude a possibilidade de viabilizar notificação da empresa Impérius, na pessoa de seu proprietário Carlos Eduardo Borges, acerca da disposição irregular de mesas e cadeiras em via pública em descumprimento a legislação local. 154/2025 de autoria do Ver. Renê Luiz. Que o órgão Poder Executivo Municipal estude competente do possibilidade de realizar recapeamento asfáltico na Avenida Vereador Antônio Inácio da Silva, a altura no nº 1101, casa 1, Lírios do Campo, após o Supermercado Serve Mais. 155/2025 de autoria do Ver. Silvério de Paula. Que o órgão competente Municipal, usufruindo do Executivo de Poder suas prerrogativas, estude a possibilidade de realizar a instalação de lombadas como ferramenta de redutor de velocidade, bem

K.



como sinalização preventiva e iluminação na estrada que possibilita o acesso de São Gotardo a Abaeté dos Venâncios, conhecido como Capelinha de Cima ou Capelinha do Abaeté. A solicitação se dá mais especificamente para as mediações do Barração "Casmix Agronegócios" localizado na Fazenda Sítio Leopólis, onde existem curvas extremamente acentuadas e risco eminente de acidentes, que inclusive, têm ocorrido com frequência na região. ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE INDICAÇÕES: 127/2025 de autoria do Ver. Waldemário França. Que o Poder Executivo Municipal, usufruindo de suas prerrogativas, estude a possibilidade de realizar calçamento integral das vias habitadas da Vila Funchal. 128/2025 de autoria do Vereador Renê Luiz. Que o Poder Executivo Municipal, usufruindo de suas prerrogativas, estude a possibilidade de realizar instalação de quebra molas, com faixa refletiva, e as devidas placas sinalizadoras, na Rua Frei Paulino a altura do nº 511, Bairro Centro. 129/2025 de autoria do Vereador Roberto Carlos. Que o Poder Executivo Municipal usando de suas prerrogativas estude a possibilidade de realizar a construção de mais (02) duas salas no CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) Primeiros Passos, situado a Rua Juca Ilía, nº 21, Bairro Boa Esperança, com o propósito de aumentar vagas para acolhimento das crianças em suporte as suas famílias trabalhadoras, desta forma atendendo a população e contribuindo com os cuidados e desenvolvimento infantil. 130/2025 de autoria do Vereador Rithelle Silva. Que o Poder Executivo Municipal, usufruindo de suas prerrogativas, estude a possibilidade de realizar correções

X.



e alterações viárias na Rua Tupã, Bairro São Geraldo/Santa Terezinha, com aplicação de tachas refletivas bidirecionais. 131/2025 de autoria do Vereador João Wilson. Que o órgão Poder Executivo Municipal do competente possibilidade de viabilizar recapeamento asfáltico e instalação de sinalização horizontal e vertical no Distrito de Guarda dos Ferreiros, em especial, nas Ruas Ivo Cristino em toda sua extensão, Rua Virgílio Inácio, a altura dos nº 224 e 425, Rua João Miguel dos Reis, a altura do nº 189, e na Rua José Nelson, Via Lateral próximo ao CMEI Diorgina e ao lado do complexo esportivo João Lúcio. As Indicações estão em discussão. As indicações estão em votação (votação painel eletrônico). As indicações foram aprovadas por 12 votos. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE PROJETOS: Projeto de Lei Ordinária nº 44 de 14 de Maio de 2025 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelece a política municipal da pessoa com deficiência e da outras providências. EMENDA Nº 01 -MODIFICATIVA. O artigo 7º do Projeto de Lei 44/2025 passa a tramitar com a seguinte redação: Art 7°. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será composto por 12 (doze) membros titulares, e 12 (doze) membros suplentes, sendo: I 6 (seis) membros representantes de Órgãos Governamentais, a saber: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e

K.

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Gestão; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte. 6 (seis) membros representantes de entidades não governamentais com sede no Município, ligadas ao atendimento e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, e na ausência de entidades, serão eleitas pessoas com deficiência dentro de cada segmento descrito abaixo: 01 (um) representante de entidades ligadas às pessoas com com deficiência deficiência auditiva/surda, ou pessoa auditiva/surda; 01 (um) representante de entidades ligadas às pessoas com deficiência visual, ou pessoa com deficiência visual; 01 (um) representante de entidades ligadas às pessoas com deficiência física, ou pessoa com deficiência física; 01 (um) representante de entidades ligadas às pessoas com deficiência intelectual, ou pessoa com deficiência intelectual; (um) representante de entidades ligadas a pessoas com TEA-Transtorno do Espectro Autista, ou pessoa com Transtorno do Espectro Autista; 01 (um) representante de Profissionais Especializados na Habilitação e Reabilitação das Pessoas Com Deficiência. A Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 44/2025 está em discussão (após discussão). A Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 44/2025 está em votação (votação painel eletrônico). A Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 44/2025 foi reprovada por 10 votos. EMENDA Nº 02 - MODIFICATIVA. Art. 7ª § 2º As entidades não governamentais elegerão seus representantes em Fórum próprio, organizado exclusivamente pelas próprias entidades, sem participação do poder público. Na ausência de representativa de determinado segmento entidade

V.



deficiência, será eleito, dentre as pessoas com deficiência do respectivo segmento, um representante. A Emenda 02 ao Projeto de Lei nº 44/2025 está em discussão (após discussão). A Emenda 02 ao Projeto de Lei nº 44/2025 está em votação (votação painel eletrônico). A Emenda 02 ao Projeto de Lei nº 44/2025 foi aprovada por 12 votos. O Projeto de Lei nº 44/2025 com emendas está em discussão (após discussão). O Projeto de Lei nº 44/2025 com emendas está em votação (votação painel eletrônico). O Projeto de Lei nº 44/2025 com emendas foi aprovado por 12 votos. Projeto de Lei Complementar nº 90 de 15 de Setembro de 2025 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder permuta de imóvel de propriedade do Patrimônio Municipal com área de imóvel de propriedade particular. EMENDA ADITIVA Nº 01. Adiciona dispositivo ao Art. 1º do Projeto de Lei Complementar N° 90/2025. Art. 1° O Art. 1° do Projeto de Lei Complementar N° 90/2025 passa a vigorar acrescido do §3°, com a seguinte redação:"Art. 1°[...]. §3° Fica desafetado o imóvel de propriedade municipal descrito no inciso II deste artigo, classificando-o como bem dominical, com a finalidade de autorizar a permuta prevista nesta Lei Complementar, e, concomitantemente, fica afetado o imóvel de propriedade particular recebido pelo Município, descrito no inciso I, para a finalidade de bem de uso comum do povo, visando à sua utilização como via pública e melhoria da mobilidade urbana, em conformidade com o Art. 110, §9°, e Art. 15, VIII da Lei Orgânica Municipal." A Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 90/2025 está em discussão (após discussão). A Emenda 01 ao

X-

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Projeto de Lei nº 90/2025 está em votação (votação painel eletrônico). O Projeto de Lei nº 90/2025 com emenda está em discussão (após discussão). O Projeto de Lei nº 90/2025 com emenda está em votação (votação painel eletrônico). O Projeto de Lei 90/2025 com emenda foi aprovado por 12 votos. Projeto de Lei Complementar nº 91 de 15 de Setembro de 2025 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder permuta de imóvel de propriedade do Patrimônio Municipal com área de imóvel de propriedade particular. EMENDA ADITIVA Nº 01. Adiciona dispositivo ao Art. 1º do Projeto de Lei Complementar N° 91/2025. Art. 1° O Art. 1° do Projeto de Lei Complementar N° 91/2025 passa a vigorar acrescido do §3°, com a seguinte redação: "Art. 1°[...] §3° Fica desafetado o imóvel de propriedade municipal descrito no inciso II deste artigo, classificando-o como bem dominical, com a finalidade de autorizar a permuta prevista nesta Lei Complementar, e, concomitantemente, fica afetado o imóvel de propriedade particular recebido pelo Município, descrito no inciso I, para a finalidade de bem de uso comum do povo, visando à sua utilização como via pública e melhoria da mobilidade urbana, em conformidade com o Art. 110, §9°, e Art. 15, VIII da Lei Orgânica Municipal." A Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 91/2025 está em discussão (após discussão). A Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 91/2025 está em votação (votação painel eletrônico). A Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 91/2025 foi aprovada por 12 votos. O Projeto de Lei nº 91/2025 com emenda está em discussão (após discussão). O Projeto de Lei nº 91/2025 com emenda

R.



Telefone: (34) 3671-1718



está em votação (votação painel eletrônico). O Projeto de Lei 91/2025 com emenda foi aprovado por 12 votos. MOÇÃO DE APLAUSOS: Moção de Aplausos nº 01/2025 de Autoria do Vereador Leonardo Madeira, onde presta homenagem e aplausos aos valorosos militares da Polícia Militar de Minas Gerais, Cabo Welington Mendes Silva e Cabo Cristiano Roberto Eugênio. Leitura da Moção (1º Secretário). A Moção de Aplausos nº 01/2025 está em discussão (após discussão). A Moção de Aplausos nº 01/2025 está em votação (votação painel eletrônico). A Moção de Aplausos nº 01/2025 foi aprovada por 12 votos. <u>DISPENSA DA APLICAÇÃO DO ART.</u> 178 do REGIMENTO INTERNO. Dada à urgência da matéria do Projeto de Lei Complementar nº 97/2025 coloco em apreciação a dispensa de aplicação do artigo 178 do Regimento Interno que diz: Art. 178. Nenhum projeto de lei ou de resolução pode ser incluído na Ordem do Dia para discussão única ou para primeira discussão, sem que, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, tenham sido distribuídas aos Vereadores as cópias dos mesmos. A dispensa está em discussão. A dispensa está em votação. (votação painel eletrônico). A dispensa da aplicação do artigo 178 do foi aprovada votos. por Regimento Interno CONVOCAÇÃO: Convoco os senhores vereadores para 12ª Reunião Extraordinária a ocorrer após a presente sessão plenária para apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 97/2025. PALAVRA LIVRE. Senhor Presidente: Agradecendo a todos pela presença: "Nada mais havendo, com a Graça de Deus declaro encerrada a reunião," Do que para constar, eu

Q.



O1º Secretário da Câmara Municipal de São Gotardo, Rithelle Natanael Silva lavrei a presente ata que após lida e aprovada segue assinada pelos demais membros da Mesa Diretora. São Gotardo, 07 de Outubro de 2025.

Fernando de Albuquerque França Presidente Marcos Paulo F. Souza Vice- Presidente

Rithelle Natanael Silva Primeiro Secretário João Wilson de Camargos Segundo Secretário